



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MURICI

PROCESSO LICITATÓRIO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.003379/2016-02
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016 – UASG Nº 152803

PUBLICADO D. O. U.

nº 72 de 19/04/2021

Pág. 56 Seção 3

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 03/2016/CAMPUS MURICI, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI E A EMPRESA EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MURICI, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0009-02, com sede no Loteamento Prefeito Pedro Tenório Raposo, BR 104, Km 57, S/N, na cidade de Murici, do Estado de Alagoas, CEP 57.820-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva**, nomeado pela Portaria nº 1.876/GR, de 19 de junho de 2019, publicada no DOU de 21 de junho de 2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 2.452/GR, de 05/08/2019, portador da carteira de identidade nº 1687497 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 041.809.134-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 12.272.084/0001-00, sediada na Av. Fernandes Lima, nº 3349, bairro Gruta de Lourdes, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57.052-902, neste ato representada por seus representantes legais, **Sr. Humberto Soares Filho**, portador da carteira de identidade nº 0505245507 – expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 915.885.025-20, e **Sr. Carlos Humberto Guimarães Moraes**, portador da carteira de identidade nº 529419300 – expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 716.931.575-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.003379/2016-02 – Dispensa de Licitação nº 01/2016-152803**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, na legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:
- 1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 03/2016/Campus Murici;
- 1.1.2. A **alteração do Contrato**, modificando a razão social da Contratada; e
- 1.1.3. A **adoção das regras instituídas pela Instrução Normativa da SG/MPDG nº 05**, de 25 de maio de 2017.

Carlos Humberto Guimarães Moraes
Gerente deacionamento
em o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



113F

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2016/Campus Murici por **05 (cinco) anos**, compreendidos entre o período de **31/03/2021 a 31/03/2026**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO SOCIAL

3.1. O objeto do contrato, com as suas especificações e modo de execução, está previsto nas Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta do Termo de Contrato nº 03/2016/Campus Murici, o qual permanece inalterado com a mudança aqui pretendida.

3.2. A mudança corresponde à alteração da razão social da Contratada, bem como de seus representantes legais, os quais passam a figurar como **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, tendo como representantes legais o Sr. **Humberto Soares Filho** e o Sr. **Carlos Humberto Guimarães Morais**, conforme estatuto social e documentos enviados por e-mail pela Contratada, presentes às ordens 25 e 26 dos autos, mantendo-se inalterado o CNPJ da Contratada. Tal modificação foi resultante do arremate da Companhia Energética de Alagoas – CEAL pela Equatorial Energia S.A. em leilão de privatização das Distribuidoras da Eletrobrás, de acordo com a Lei nº 13.360/2016, devido a esta não ter renovado a concessão das seis Distribuidoras que administrava, dentre elas a CEAL. Assim, a Equatorial toma posse da CEAL e, a partir de 18/03/2019, passa a se chamar de **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

3.3. Em atenção ao art. 78, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, verificou-se que esta alteração societária não traz prejuízos à execução do Contrato, conforme análise do fiscal apresentada à ordem 21 dos autos.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1. O valor total estimado e atualizado do contrato para o novo período de vigência contratual é de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** e ao valor anual de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, considerando a análise de todos os Termos Aditivos anteriores e o valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 03/2016	83 / 87	31/03/2016	+ R\$ 192.000,00 e + 60 meses de vigência	R\$ 192.000,00	31/03/2016 a 31/03/2021
Termo Aditivo nº 01	158	29/09/2017	Correção do valor total do Contrato	R\$ 960.000,00	31/03/2016 a 31/03/2021

Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Planejamento
e Controle



HSF

Termo Aditivo nº 02	***	***	Prorrogação da vigência + 60 meses, Alteração da razão social da Contratada e Adoção das regras da IN 05/2017	R\$ 960.000,00	31/03/2021 a 31/03/2026
------------------------	-----	-----	--	----------------	----------------------------

5. CLÁUSULA QUINTA – SUJEIÇÃO ÀS REGRAS DA IN SG/MPDG Nº 05/2017

5.1. O contrato passa a ser executado sob a regência também da **Instrução Normativa do MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017**, no que concerne à gestão e fiscalização contratual, renovação/prorrogação da vigência contratual e à aplicação de sanções, conforme disposto no PARECER n. 00006/2017/CPLC/PGE/AGU, de 29/08/2017, bem como aos critérios de gestão de riscos e gestão do Contrato, com base na novel IN.

5.2. Em caso de conflito entre as regras previstas na Instrução Normativa do MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 e na Resolução 414/2010 da Aneel ou outra regulamentação do setor elétrico, prevalecerão as normas regulatórias do setor elétrico.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e na Cláusula Quinta do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**; e no art. 65, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, no que diz respeito à **alteração social**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS

7.1. Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/152803, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339039 e 339047, PI – L0000P0152N e L0000P0157N, Nota(s) de Empenho – 2021NE000033 e 2021NE000034.

7.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual, e os créditos e empenhos para sua cobertura serão indicados em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

7.3. Fica(m) aqui registrada(s) a(s) Nota(s) de Empenho 2016NE800031, 2016NE800049, 2017NE800021, 2018NE800014, 2018NE800036, 2018NE000025, 2019NE800002, 2019NE800003, 2020NE800016, 2020NE800017, 2021NE000013 e 2021NE000014, que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

Carlos Humberto Guimarães Moraes
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS S.A.



HSF

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

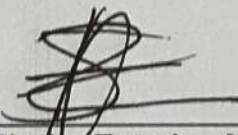
10.1. Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

10.2. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital E/OU 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil e sua autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

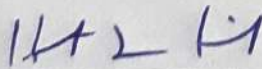
Murici(AL), 31 de março de 2021.



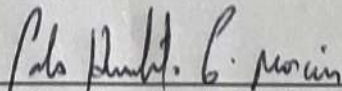
Rodrigo Oliveira Ferreira da Silva

Representante da Contratante

Diretor Geral
Portaria Nº 1876 DOU 21/06/2019
IFAL - Campus Murici



Humberto Soares Filho
Representante da Contratada



Carlos Humberto Guimarães Moraes
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

